



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Roberto Monteiro Pai – RJ
Comissão de Saúde

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. ROBERTO MONTEIRO PAI)

Requer a realização de visitas técnicas de membros desta Comissão de Saúde às unidades que compõem o Sistema Único de Saúde em todos os seus níveis de complexidade em municípios localizados no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente, Requer a realização de visitas técnicas de membros da Comissão de Saúde aos Hospitais localizados nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, no intuito de:

- Averiguar as condições da estrutura física no que tange ao maquinário, instalações, leitos, ar condicionado, elevadores e extintores com laudo do Corpo de Bombeiros.
- Averiguar as condições da estrutura de recursos humanos, folhas de ponto, escala de profissionais, quantitativo de profissionais ativos e afastados por indicação médica de cada unidade hospitalar.
- Averiguar o atendimento ao público, assentamentos de reclamações, tempo para atendimento, a qualidade do atendimento e o pós-atendimento.
- Averiguar o setor de manutenção, estoque de equipamentos, estoques de medicamentos.

Gabinete 316 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.
dep.robertomonteiro@camara.leg.br
Telefone (061) 3215-5316



JUSTIFICAÇÃO

A motivação subjacente a esta solicitação reside na necessidade premente de identificar e abordar as preocupações expressas pela população que depende dos serviços de saúde no Estado do Rio de Janeiro. Este desafio é ampliado pela ausência de relatórios do Ministério da Saúde que documentem a alocação de recursos públicos federais em uma diversidade de unidades de saúde no estado.

As inúmeras instituições que compõem a rede universal de assistência à saúde, desde as unidades de saúde da família até os hospitais e unidades de pronto atendimento, demandam a atenção dos membros desta comissão. Isso se justifica tanto por sua responsabilidade constitucional de supervisionar as ações do poder executivo quanto pelo compromisso de garantir um cuidado adequado àqueles cidadãos que confiam suas vidas e as de seus entes queridos a este intrincado sistema de saúde incorporado pelo Sistema Único de Saúde.

Essa solicitação baseia-se na competência estabelecida pelo Artigo 70 da Constituição Federal para fiscalizar a utilização dos recursos da União. No que concerne à saúde, a Lei Complementar número 141, de 2012, estipula um papel fundamental para o Poder Legislativo, seja diretamente ou em colaboração com os Tribunais de Contas, o sistema de auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS), o órgão de controle interno e o Conselho de Saúde de cada unidade federativa. Este papel é de fiscalizar o cumprimento das disposições dessa Lei Complementar, com ênfase nas seguintes áreas:

- I. Elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
- II. Conformidade com as metas de saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- III. Aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com as regras desta Lei Complementar;
- IV. Transferências de recursos para os Fundos de Saúde;
- V. Utilização dos recursos vinculados ao SUS;
- VI. Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.



Esta solicitação não é pioneira no contexto legislativo, pois vários exemplos de visitas realizadas por deputados e comissões estão documentados, incluindo visitas técnicas, pedidos de informações, audiências públicas e outros mecanismos de controle. A título de ilustração, o Requerimento nº 366/2016 da Comissão de Saúde, apresentado pelo Sr. Weliton Prado em 15 de junho de 2016, solicitou uma visita técnica ao município de Uberlândia, a fim de realizar uma inspeção in loco na situação dos hospitais públicos, unidades de pronto atendimento de urgência e atendimento básico de saúde da cidade.

As unidades de saúde na capital do Estado do Rio de Janeiro têm sido objeto de diversas reclamações por parte de seus usuários. Estas preocupações abrangem a escassez de medicamentos, demoras no atendimento, deficiências na infraestrutura e uma série de problemas que afetam adversamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, superadas as considerações técnicas que sustentam esta solicitação, a realização de uma vistoria técnica se mostra imprescindível para identificar possíveis falhas no sistema de saúde, possibilitando a adoção de medidas corretivas destinadas a melhorar a situação da população.

A presença in loco também é de inegável importância na formulação de políticas públicas visando ao aprimoramento do bem-estar da comunidade do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, solicita-se encarecidamente o agendamento de visitas às unidades de saúde a fim de avaliar as condições das mesmas e determinar se medidas apropriadas estão sendo implementadas para solucionar os problemas enfrentados pelos pacientes.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2025.

Deputado ROBERTO MONTEIRO PAI

